LEI Nº 3.580 DE 04/07/2003

ALTERA O ART. 1º
DA LEI N.º 3.547 DE 17/03/2003

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei n.º 3.547 de 17/03/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º** - *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de comodato pelo período de 10 (dez) anos, de uma área de terras com 1.050,00 m2 (um mil e cinqüenta metros quadrado), constituído pelo lote nº 12, quadra nº 177, do desmembramento aprovado pelo Decreto municipal nº 120/2002, de 31/07/2002, situado nesta cidade, distando 85,00 metros da esquina formada pelas Ruas Emílio Scholtz e Rolando Malucelli, fazendo frente para a mencionada Rua Emílio Scholtz, devidamente matriculado no Cartório de Registro de imóveis desta Comarca sob o nº 27.868, para a Sociedade Espírita Jesus de Nazaré."*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 04 de junho de 2003.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 04/07/2003.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração